

## **LEI Nº 1.549, DE 06 DE ABRIL DE 2026.**

Projeto de Lei nº 939/2026

Autoria do Poder Executivo Municipal

**“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE R\$ 389.863,00 (TREZENTOS E OITENTA E NOVE MIL OITOCENTOS E SESENTA E TRÊS REAIS).”**

**FELIPE GEFERSON SEME AMED**, Prefeito Municipal de São Lourenço da Serra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, apresenta a Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

**ARTIGO. 1º-** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no setor de Contabilidade um crédito e suplementar no valor de R\$ 389.863,00 (trezentos e oitenta e nove mil oitocentos e sessenta e três reais), para reforço de dotações orçamentárias, como se segue:

### **02.11. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

#### **01- OBRAS E SERVIÇOS**

15.451.2005.1114- CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS

44.90.51- OBRAS E INSTALAÇÕES FICHA 333 FR. 05 CÓD APLICAÇÃO 100.119, R\$ 389.863,00.

**TOTAL DE CRÉDITO ADICIONAL, R\$ 389.863,00.**

**ARTIGO. 2º-** Para fazer face ao Crédito Suplementar citado no artigo 1º desta Lei será utilizado o excesso de arrecadação nos termos do inciso II do artigo 43 da Lei 4.320/1.964, como se segue;

### **I – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**

Fonte	Valor R\$
05 FEDERAL RECEITA 24.14.99.01.04.00 FICHA 175	R\$ 389.863,00

**TOTAL DE CRÉDITOS PARA COBERTURA DAS SUPLEMENTAÇÕES R\$ 389.863,00.**

**ARTIGO 3º** - Ficam convalidadas as presentes alterações nas leis orçamentárias – Leis 1.521/2025 - PPA, 1.522/2025 - LDO e 1.535/2025 - LOA.

**ARTIGO 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço da Serra, 06 de abril de 2.026.



**FELIPE GEFERSON SEME AMED**  
Prefeito Municipal